



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 /2021.

“Altera a composição do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.550, de 06 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – três representantes da sociedade civil, que executem atividades ligadas a prática de esportes no Município de Mirai.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mirai, 05 de julho de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO ALVES FELIPE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 318/2021
06/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 05 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no art. 47 da Lei Orgânica, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a composição do Conselho Municipal de Esporte do Município.

O objetivo deste projeto de lei é simplificar a composição deste conselho visando ampliar os grupos e instituições da sociedade que poderão participar.

Em sua redação atual, a lei limita a composição do Conselho a instituições e grupos específicos da sociedade, o que restringe a participação de outras entidades que poderiam estar interessadas em compor este Conselho. Por sua vez, a nova redação, ao indicar apenas o gênero das entidades que deverão nomear representantes ao Conselho, abre a possibilidade para participação de outras entidades.

Ante o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
OSVALDO ALVES FELIPE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288
www.mirai.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 318/2021
06/07/2021